

## ATA Nº 345 / 2023, DE 30 OUTUBRO 2023

Ata da nº 345 (trecentésima quadragésima quinta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada aos 30 do mês de outubro de 2023 – segunda-feira, nas dependências da SMS – Secretaria Municipal da Saúde, situada à Rua Campos Salles, 33, Jardim Belvedere – Araras/SP. A reunião teve início às 18h20 e término às 19h46 com a seguinte pauta:

**1.Expediente: 1.1Justificativa de ausência dos conselheiros:** Cristina da Cruz Franchini (FHO), Hernandete Batista da Silva Fontana (ALARA), Ana Carla Tozzo(ONG SOMOS) 2.

**Informes** Audiência Pública do 2º(segundo) quadrimestre de 2023; **3.Ordem do dia: 3.1 assuntos para discussão. 3.2 assuntos para deliberação: A) Encerramento do Convênio**

**31/2021; B) Encerramento do Convênio 43/2023.** Participaram da reunião os **conselheiros e conselheiras titulares:** Alex Rogério Zaniboni(SMS), Ana Cristina Wiziack Zago Peroni (SMS),

Evandra Cristina Fernandes Zangirolami(SMS), Tavane Anselmo Malaguesse(SINDESPA), Tereza Aparecida Mendes (SINDSAUDE), Francisco Kapp (Aposentado e pensionista), Rosa

Maria Scanavini (ALARA), Paulo Corte Neto (CRMV), Regis Roberto Olivério(ISCMA), César Augusto Pinheiro (HSLM) **Suplentes sem direito a voto:** João Aparecido Castellar (ISCMA)

**Funcionários sem direito a voto:** Vivian Naziazeno de Oliveira (Unidade de Auditoria e Controle – UAC SMS), Telma Danzi Salvia (Médica auditora), Bruno Barioni Ribeiro Rosa (SMS)

**Justificativas de ausências dos conselheiros: 2. Informes Audiência Pública do 2º(segundo) quadrimestre de 2023:** Alex Rogério Zaniboni questionou os conselheiros se queriam que fosse

apresentado no projetor das dependências da SMS os dados da Audiência Pública para discussão, não houve a necessidade pelos conselheiros presentes pois a maioria já havia

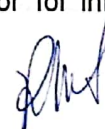
acompanhado a apresentação que foi exibida pela câmara, e ressaltado pela conselheira Tavane caso alguém quisesse assistir que se encontra na íntegra nas páginas da Prefeitura de Araras, e

como as questões burocráticas da audiência perante o conselho já estavam sanadas seguiu-se com a reunião com os assuntos para deliberação.**3.1 assuntos para discussão 3.2 Assuntos para deliberação: A) Encerramento do Convênio 31/2021;** Exposto por Vivian Naziazeno de

Oliveira, o período de vigência do Convênio 31/2021 e que embora a ISCMA tenha atendido do dia 01/01/2023 ao dia 09/01/2023 não desassistindo a população, entretanto como o 1º Termo

aditivo não foi de prorrogação, mas sim de aumento de valor e pagamento dos custos apurados que ficaram acima do valor repassado no primeiro semestre do ano, e por ter data de assinatura

em 10/01/2023, seu 2º Termo Aditivo não retroage os efeitos a contar do dia 1º, sendo sua vigência de 10/01/2023 a 30/06/2023. Após celebrar o 2º T.A., o Gestor foi informado pelo



Controlador Interno e pelo Procurador Geral do Município que seria preciso tornar nulo o 2º T.A., pois o Convênio ao qual ele estava vinculado teve vigência expirada em 31/12/2022, conforme explicado ao CMS na data. Assim, em 10/02/2023 foi publicado no Diário Oficial a Declaração de Nulidade do 2º T.A., sendo assinado novo Convênio na mesma data para continuidade da prestação da assistência. Informado que para receberem o período do dia 01/01 à 09/01/2023 é necessário entrar com uma ação para ressarcimento. Questionado pelo conselheiro Regis as informações financeiras apresentadas ao tribunal de contas, uma vez que retroagindo os dados poderia colocar em risco a credibilidade da prestação de contas, explicado por Vivian que no relatório final governamental da prestação de contas seria inserido as informações extras, pois nesses 9 dias a ISCMA atendeu a população não desamparando o município. Conselheiro Cesar realizou questionamento se seria possível repassar o valor do custeio como urgência/emergência por se tratar de atendimentos de urgência/emergência, entretanto explicado por Vivian que se trata de outro processo, SUS não custeio. Conselheiro Regis questionou não aprovando o valor de glosa de aproximadamente R\$ 53 mil, estes referentes a uma rescisão indireta, pois o procurador aponta que não é possível retroagir pagamentos, conselheira Tavane opinou sobre o convenio a questão de prazos, visto que uma vez que houve serviços prestados é necessário estar correto as questões burocráticas para a realização do serviço, conselheira Evandra ressaltou que prazos de custeio sempre tem discussão, sugeriu a aprovação deixando em aberto o pagamento dos 9 dias em aberto dessa vigência. Conselheira Tereza precisou se abster da reunião às 18:47, para ir a câmara. Conselheiro Regis contrário a aprovação visto que houve a glosa do rateio do repasse dos encargos trabalhistas gerados por rescisão indireta, está que ocorreu por falta de depósito de FGTS mesmo já tendo sido realizado o parcelamento do depósito do FGTS, não foi autorizado o repasse, entretanto Vivian apontou que o valor global acaba sendo maior que a despesa total, e já estava contemplado repasse da parte cabível, Regis discordou afirmando que a parte não estava e sim o valor cheio total, após discussão. Após votação aprovado por todos com exceção do conselheiro Regis, e ressaltado pela conselheira Tavane que é necessário apurarem uma maneira de pagamento dos 9 dias iniciais do ano o mais breve possível. **B) Encerramento do Convênio 43/2023** Exposto por Vivian Naziazeno de Oliveira os mesmos detalhes do Convênio 31/2021, referente aos 9 dias de janeiro que estão em haver, questionado pela conselheira Tavane o motivo de ter subido tanto os valores, explicado por Vivian e Regis que a quantidade de exames solicitados SADT está maior, principalmente devido aos médicos residentes solicitarem diversos exames, porém que está em fase de elaboração protocolos a fim de otimizar os exames solicitados, solicitando somente o necessário. Em relação a prestação de contas Planejado/Realizado que na maioria das vezes o realizado é muito superior ao planejado,



solicitado para o conselheiro Regis pela conselheira Evandra que a cada 3 meses seguidos ou 5 meses alternados, onde isso ocorrer, que fosse solicitado pagamento, ressaltado que não se pode deixar os déficits acumularem, pois se há o encerramento do Convênio, é mais dificultoso receber pois judicialmente já terá passado o prazo correto para pagamento, ressaltado pelo conselheiro Regis que a ISCMA já estava solicitando o pagamento no período citado. Após votação aprovado por unanimidade com a necessidade dos devidos apontamentos. Sem mais, eu, Bruno Barioni Ribeiro Rosa – Bruno Barioni R. Rosa lavrei esta ata nº 345. Que segue com a lista dos presentes anexa.

